



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

LEI MUNICIPAL Nº 303/2022, de 29 de novembro de 2022.

“Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2022 e altera a redação do art. 4º, da Lei Municipal nº 290, de 26 de outubro de 2021.”

JOÃO MIGUEL CASTILHO LANÇA REI DE MARGARIDO, Prefeito Municipal de Luzinópolis, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Luzinópolis aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar em mais 40% (quarenta por cento) o limite de 60% (sessenta por cento), totalizando 100% (cem por cento) o limite de suplementação para abertura de créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários, a que se refere o art. 4º da Lei nº 290/21 Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022, afim de que se possam ser suplementados face à insuficiência das dotações orçamentárias vigentes, caso necessário.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luzinópolis, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de novembro de 2022.

JOAO MIGUEL
CASTILHO LANCA REI
DE
MARGARIDO:700872331
85

Assinado de forma digital
por JOAO MIGUEL
CASTILHO LANCA REI DE
MARGARIDO:70087233185
Dados: 2022.11.30 10:27:15
-03'00'

JOÃO MIGUEL CASTILHO LANÇA REI DE MARGARIDO
PREFEITO MUNICIPAL